COMUNICADO OFICIAL Nº 2
13 de julho de 2022

"Seguro Desportivo 2022-2023"

Vimos por este comunicado informar que a Direção da Associação, deliberou contratar o seguro desportivo com a Una Seguros, com as condições e valores expressos no documento em anexo.

De acordo com o CO3 21/22 ("*Caso a sinistralidade não sofra uma redução, os prémios da próxima época não poderão ser idênticos para todos os clubes, ficando antes afetos à sinistralidade de cada clube na época que agora se inicia*", *sic*) os valores no presente comunicado são os valores base para todos e os clubes que excederam a sinistralidade media, terão que liquidar o agravamento, que lhes será oportunamente comunicado.

Nota 1: Os prémios de seguro feminino e do desporto adaptado, serão suportados pela AFE a 100%.

Nota 2: Nas provas com caracter lúdico (Ligaafe, veteranos, e desporto adaptado), as inscrições devem ser efetuadas na plataforma Score de igual forma. Cabe aos serviços da AFE remeter a listagem dessas provas para a seguradora a fim de ficarem afetas ao lúdico.

Evora, 13 de Julho de 2022

O Vice Presidente da Direcção,

Ananias Delfim Courelas Quintano

una
seguros

Certificado de Seguro

Jogadores Amadores

Para certificação junto da Federação Portuguesa de Futebol, declaramos que a Associação de Futebol de Évora contratou com esta Companhia a (s) Apólice (s) nº 001-002-016 / 100263 de Acidentes Pessoais Grupo, válida para a época desportiva de 2022-2023 (01/07/2022 a 30/06/2023), garantindo o(s) jogador(es) amador(es) mencionado(s) na listagem anexa a inscrever na Federação Portuguesa de Futebol através da da supra referida Associação de Futebol, nos termos do Decreto-Lei nº 10/2009 de 12 de Janeiro, com as coberturas e capitais seguros, por sinistro, não inferiores a:

Morte ou Invalidez Permanente *	28.500 €
Despesas de Tratamento e Repatriamento	7.500 €
Sub-Limite deslocações	350 €
Despesas de Funeral	5.000 €
Incapacidade Temporária e Absoluta	N/A

* Considerando a Morte Súbita

No cumprimento do disposto do artº 18º do D.L. nº 10/2009 de 12 de janeiro, os capitais mínimos acima indicados serão automaticamente atualizados em 01 de janeiro de 2023, de acordo com o índice de preços ao consumidor verificado no ano de 2022 e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P.

Lisboa, 08 de julho de 2022

UNA SEGUROS, SA

Joana Machado

UNA SEGUROS, SA

NIF 502661321

Berna, 24 D 1069-170 LISBOA

PD1000 - 18/10

| Lisboa
Av. de Berna, 24-D
1069-170 Lisboa
T. (+351) 217 923 100
F. (+351) 217 923 232

| Porto
R. Gonçalo Sampaio 329 - 2ºDto
4150-367 Porto
T. (+351) 226 072 800
F. (+351) 226 072 828

www.unaseguros.pt
una@unaseguros.pt

UNA SEGUROS S.A.
Contribuinte Nº 502 661 321 | Capital Social € 8.200.000
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

una
seguros

Certificado de Seguro

Treinadores e Dirigentes

Para certificação junto da Federação Portuguesa de Futebol, declaramos que a Associação de Futebol de Évora contratou com esta Companhia a (s) Apólice (s) nº 001-002-016 / 100263 de Acidentes Pessoais Grupo, válida para a época desportiva de 2022-2023 (01/07/2022 a 30/06/2023), garantindo o(s) jogador(es) amador(es) mencionado(s) na listagem anexa a inscrever na Federação Portuguesa de Futebol através da da supra referida Associação de Futebol, nos termos do Decreto-Lei nº 10/2009 de 12 de Janeiro, com as coberturas e capitais seguros, por sinistro, não inferiores a:

Morte ou Invalidez Permanente *	28.500 €
Despesas de Tratamento e Repatriamento	7.500 €
Sub-Limite deslocações	350 €
Despesas de Funeral	5.000 €
Incapacidade Temporária e Absoluta	N/A

* Considerando a Morte Súbita

No cumprimento do disposto do artº 18º do D.L. nº 10/2009 de 12 de janeiro, os capitais mínimos acima indicados serão automaticamente atualizados em 01 de janeiro de 2023, de acordo com o índice de preços ao consumidor verificado no ano de 2022 e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P.

Lisboa, 08 de julho de 2022

UNA SEGUROS, SA

Joana Machado

UNA SEGUROS, SA

NIF 502661321

Av. Berna, 24 D 1069-170 LISBOA

PD1000 - 18/10

| Lisboa
Av. de Berna, 24-D
1069-170 Lisboa
T. (+351) 217 923 100
F. (+351) 217 923 232

| Porto
R. Gonçalo Sampaio 329 - 2ºDto
4150-367 Porto
T. (+351) 226 072 800
F. (+351) 226 072 828

www.unaseguros.pt
una@unaseguros.pt

UNA SEGUROS S.A.
Contribuinte Nº 502 661 321 | Capital Social € 8.200.000
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

una seguros

CONDIÇÕES PARTICULARES

Este Contrato de Seguro é constituído pelas presentes **CONDIÇÕES PARTICULARES** bem como pelas **CONDIÇÕES GERAIS** e **ESPECIAIS** anexas.

RAMO: ACIDENTES PESSOAIS-GRUPO / DESPORTO OTL **APÓLICE:** 001-002-016 / 100263

TOMADOR DO SEGURO: ASSOCIAÇÃO FUTEBOL ÉVORA **ATA** - 01

MORADA: R GAZETA EBORENSE, 2 - E **CÓDIGO POSTAL:** 7000-463 ÉVORA

LOCAL DE COBRANÇA: R GAZETA EBORENSE, 2 - E **CÓDIGO POSTAL:** 7000-463 ÉVORA

INÍCIO: 01/07/2021 **VENCIMENTO:** 01/07 **DURAÇÃO:** ANO E SEGUINTES **FORMA DE PAGAMENTO:** ANUAL

1. RISCOS: Profissionais

2. ÂMBITO: Garante o pagamento das despesas decorrentes dos sinistros corridos durante a prática amadora de futebol.

3. PESSOAS SEGURAS: Conforme listagem a fornecer pelo Tomador do Seguro.

4. GARANTIAS/ CAPITAIS:

CAPITAIS SEGUROS		
Coberturas	**Atletas e Agentes Desportivos**	**Arbitros, Árbitros Assistentes, Cronometristas e Observadores**
Morte ou Invalidez Permanente *	28.500,00 €	110.000,00 €
Despesas de tratamento e repatriamento	7.500,00 €	7.500,00 €
Sub. limite deslocações (1)	350,00 €	350,00 €
Despesas de Funeral	5.000,00 €	5.000,00 €
Incapacidade Temporária e Absoluta	N/A	42,50 € / dia
* Considerando a Morte Súbita		

(1) **Sub. Limite Deslocações**: Só estão garantidas as deslocações realizadas para a Rede Clínica do Segurador com o limite de capital acima indicado, sendo sujeito a percorrer uma distância mínima de 20 Quilómetros em cada sentido. A valorização para efeitos de cálculo de cada quilometro é de 0,50€.

5. MORTE SÚBITA: O risco de Morte é extensivo à denominada Morte Súbita, entendendo-se como tal, a morte quando ocorrida durante prática desportiva, mesmo que não provocada diretamente e, por acidente desde que não resulte de doença ou situação clínica previamente diagnosticada.

6. FRANQUIAS: Aplica-se uma franquia de igual valor ao indicado no quadro abaixo por pessoa / sinistro.

7. Prémios Totais Unit + Franquia DTR por pessoa segura / Sinistro:

Escalão / Modalidade	Futebol Masculino	Futebol Feminino	Futsal Masculino	Futsal Feminino	Futebol Praia	Franquia
Sénior	64,40 €	64,40 €	39,70 €	39,70 €	-	150
Junior	40,25 €	40,25 €	30,50 €	30,50 €	-	150
Juvenil	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	-	150
Iniciado	10,50 €	10,50 €	10,50 €	10,50 €	-	75
Infantil	4,00 €	4,00 €	4,00 €	4,00 €	-	75
Benjamim	3,00 €	3,00 €	3,00 €	3,00 €	-	75
Traquina	3,00 €	3,00 €	3,00 €	3,00 €	-	75
Petiz	3,00 €	3,00 €	3,00 €	3,00 €	-	75
Lazer/Sénior	25,30	25,30	25,30	25,30		150
Agentes	**12,00 €**				-	150
Árbitros, Árbitros Assistentes, Cronometristas e Observadores	**24,50 €**				-	150

una seguros

DECLARA-SE QUE:

1. O tomador do seguro obriga-se a comunicar ao segurador qualquer alteração das pessoas seguras. No final da anuidade, em função das comunicações efetuadas, será feito o respetivo acerto do prémio;

2. A adesão das pessoas seguras durante a anuidade em curso, implica o pagamento do prémio por inteiro; a exclusão terá efeito no vencimento seguinte;

3. Até aos 14 anos não há lugar a indemnização em caso de morte, ficando garantidas as despesas de Funeral;

4. Em caso de sinistro o limite/cúmulo de indemnização €2.500.000,00;

5. Em caso de acidente, é da responsabilidade do Tomador do Seguro, a prova inequívoca da ocorrência do mesmo durante a participação num evento seguro pelo presente contrato;

6. Limite Idade: Até aos 65 anos -Atletas, Árbitros, Árbitros assistentes, Cronometristas, Observadores e Sénior; até aos 80 anos – Agentes Desportivos;

7. Os beneficiários em caso de morte são os herdeiros legais;

8. As condições tarifárias do presente contrato são válidas por uma anuidade renovando-se automaticamente por mais uma anuidade, nas condições abaixo indicadas, podendo ser renovadas por uma anuidade adicional se houver acordo entre as partes:

9. Se a taxa de sinistralidade for inferior a 85%, o contrato renovar-se-á com um desconto de 10% sobre as condições tarifárias da anuidade anterior;

10. Se a taxa de sinistralidade for inferior a 90%, o contrato renovar-se-á com um desconto de 5% sobre as condições tarifárias da anuidade anterior;

11. Se a taxa de sinistralidade for igual ou superior a 90% e inferior a 97,5%, o contrato renovar-se-á nas mesmas condições tarifárias;

12. Se a taxa de sinistralidade for igual ou superior a 97,5% e inferior a 110%, o contrato renovar-se-á com um incremento de 10% sobre as condições tarifárias da anuidade anterior;

13. Se a taxa de sinistralidade for igual ou superior a 110% e inferior a 120%, o contrato renovar-se-á com um incremento de 15% sobre as condições tarifárias da anuidade anterior;

14. Se a taxa de sinistralidade for igual ou superior a 120% e inferior a 130%, o contrato renovar-se-á com um incremento de 20% sobre as condições tarifárias da anuidade anterior;

15. Se a taxa de sinistralidade for igual ou superior a 130%, o contrato não se renovará automaticamente e as condições tarifárias serão negociadas entre as partes;

16. Entende-se por taxa de sinistralidade:

17. Taxa de sinistralidade: (Custos com sinistros ocorridos na anuidade + Custos de Gestão e Aquisição) / Prémios da anuidade

18. Custos com sinistros ocorridos na anuidade: Indemnizações Emitidas líquidas de franquia + Provisões para sinistros em gestão.

19. Prémios da anuidade: Prémios Comerciais emitidos na anuidade, líquidos de estornos e

anulações.

20. Para o efeito, considerar-se-á como custos com sinistros os referentes aos primeiros 9 meses da anuidade mais a respetiva projeção referente aos 3 meses em falta e os prémios comerciais anuais estimados.

21. O presente contrato encontra-se subjacente às condições gerais anexas com o PDI 112;

22. Apólice isenta de imposto de Selo;

Estas Condições Particulares anulam e substituem as anteriormente emitidas.

Lisboa, 12 de julho de 2022

Os Administradores

Nuno David

Pedro Almeida Cruz

TRUST
GESTÃO INTEGRADA DE SAÚDE

una seguros

Associação de Futebol de ÉVORA

Manual de Procedimentos de Sinistros

Época Desportiva 2022/2023

preserving people

una seguros

Índice

1. Definições 3
   a. Tipo de seguro e atividade garantida 3
   b. Âmbito temporal das condições 3
   c. Pessoas seguras 3
2. Coberturas e capitais 3
   a. Termos e condições 4
3. Exclusões 5
4. Conceito de acidente 5
5. O que fazer em caso de acidente 5
   a. Contacto telefónico 5
   b. Participação de ocorrência 5
   c. Assistência clínica 6
   d. Transportes 8
   e. Reembolso de despesas 8
6. Impressos 9
   a. Participação de acidente (Anexo I) 9
   b. Boletim médico (Anexo II) 9
   c. Boletim de alta (Anexo III) 9
   d. Impresso de apresentação de despesas (Anexo IV) 9
7. Informações gerais 9
   a. Contactos 9
   b. Fluxo de sinistros 9

1. Definições

a. Tipo de seguro e atividade garantida

Ficam cobertos os acidentes ocorridos em Portugal e União Europeia, quando emergentes de risco extra-profissional, entendendo-se como tal o desempenho de funções inerentes exclusivamente da prática desportiva amadora de desporto de atletas amadores, árbitros, dirigentes e demais agentes desportivos, que não se relacione com o desempenho da profissão ou ocupação da Pessoa Segura, não sendo, por isso, suscetível de ser garantida por um seguro de acidentes de trabalho.

b. Âmbito temporal das condições

Época desportiva de 2022/2023 (01 Jul 2022 a 30 Jun 2023).

c. Pessoas seguras

Consideram-se Pessoas Seguras os praticantes amadores de desporto com inscrição válida na Federação Portuguesa de Futebol, ao serviço dos seus clubes, em representação do Tomador do Seguro ou da seleção nacional ou regional, bem como os dirigentes e demais agentes desportivos.

2. Coberturas e capitais

Danos corporais sofridos pelas Pessoas Seguras, até aos limites adiante indicados, em consequência de acidentes ocorridos em resultado da atividade segura, incluindo deslocações em qualquer meio de transporte de e para os locais onde tenham lugar as referidas atividades, desde que em representação de clubes inscritos, Associação ou da Federação Portuguesa de Futebol.

Coberturas / Capitais:

Coberturas	Atletas e Agentes Desportivos Capitais Seguros	Árbitros, Árbitros Assistentes, Cronometristas e Observadores
Morte ou Invalidez Permanente *	28.500 €	110.000 €
Despesas de Tratamento e Repatriamento	7.500 €	7.500 €
Sub-Limite deslocações (1)	350 €	350 €
Despesas de Funeral	5.000 €	5.000 €
Incapacidade Temporária e Absoluta	N/A	42,50€/Dia

* Considerando a Morte Súbita

(1) Só estão garantidas as deslocações realizadas para a Rede Clínica do Segurador com o limite definido nas Condições Particulares, sendo sujeito a percorrer uma distância mínima de 20 Quilómetros em cada sentido. A valorização para efeitos de cálculo de cada quilometro é de 0,50€.

Franquias:

Escalão / Modalidade	Franquia
Sénior / Junior / Juvenil	150,00 €
Iniciado / Infantil / Benjamim / Traquina / Petiz	75,00 €
Agentes / Árbitros, Árbitros Assistentes, Cronometristas e Observadores / (Lazer) Sénior	150,00 €

Por cada processo de sinistro haverá lugar à cobrança junto do sinistrado, nos moldes indicados no presente Manual de Procedimentos (ponto 5), da correspondente franquia contratual.

a. Termos e condições

A cobertura dos riscos de Morte ou de Invalidez Permanente não são cumuláveis pelo que, no caso da "Pessoa Segura" vier a falecer em consequência de Acidente a coberto da apólice, a indemnização por Morte será abatida à indemnização por Invalidez Permanente que, eventualmente, lhe tenha sido atribuída e/ou paga relativamente ao mesmo acidente.

O risco de Morte é extensivo à denominada Morte Súbita, entendendo-se como tal a morte quando ocorrida durante a prática desportiva, mesmo que não provocada diretamente por acidente, desde que não resulte de doença, situação clinica previamente diagnosticada ou consumo de substancias dopantes ou proibidas.

A tabela base para o cálculo de Indemnizações devidas por Invalidez Permanente é a Tabela Nacional de Incapacidades (DL 341/93 de 30.09).

*A indemnização do subsídio diário por Incapacidade Temporária por Acidente (ITA) está limitada a 180 dias e só é devido em caso de perca efetiva de salário/remuneração, devidamente comprovada. A indeminização está limitada ao pagamento de uma compensação pela perda de rendimentos do trabalho durante a situação de Incapacidade Temporária Absoluta, sendo que o montante a pagar à Pessoa Segura corresponderá ao diferencial entre a perda salarial efetiva e as prestações da Segurança Social, ou de regimes complementares de Segurança Social,devendo a Pessoa Segura fazer prova do valor recebido da respetiva instituição.

Toda a atividade clínica executada nas associações e clubes é da inteira responsabilidade dos mesmos, embora que sujeita a acompanhamento da nossa rede e assessoria clínica.

3. Exclusões

Para além das exclusões registadas nas condições gerais do contrato, estão excluídas as despesas com ortóteses oculares (óculos) qualquer que se seja a sua natureza ou a natureza do sinistro.

Estão excluídas as despesas de transporte seja qual for a sua origem ou natureza, exceto efetuadas com o propósito de se deslocar à rede clínica da seguradora com limite de 350€ por anuidade e 0,50€ por km, desde que o prestador se localize a mais de 20 Km's de distância da residência do sinistrado.

4. Conceito de acidente

Entende-se por "acidente" o acontecimento fortuito, súbito, violento ou não, devido a causa exterior e estranha à vontade da Pessoa Segura e que nesta origine lesões corporais medicamente comprovadas, aquando da prática da atividade segura.

5. O que fazer em caso de acidente

a. Participação de ocorrência

A Participação do Sinistro será enviada para desportivos.una@trustsaude.pt, juntamente com o comprovativo de transferência, do valor da franquia para o IBAN da Trust Gestão Integrada de Saúde, SA (Rede Clinica do Seguro) – **PT50-0033-0000-45657243893-05,** assim que possível, e
no prazo máximo de 8 dias após a ocorrência do acidente.
O sinistro só será aceite pela Seguradora, após a liquidação do valor da franquia. Deverá ser usada Participação de Sinistros e Declaração anexa para efeitos de cumprimento do regulamento geral sobre proteção de dados.

Caso o acidente ocorra no decurso de uma prova desportiva deve ser também enviado, conjuntamente com a Participação de sinistro, a fotocópiado Boletim de Jogo / Ficha Técnica.

Para qualquer dúvida deverá ser contactada a linha UNA/TRUST - 222 061 818 (dias úteis das 08h00 às 20h00).

b. Assistência clínica

Caso o Sinistrado necessite de assistência médica deverão ser observadas as seguintes regras:

☞ Situação que não envolva urgência

Em situações de não emergentes, o sinistro deverá ser comunicado conforme acima indicado após o que o atleta será contactado para encaminhamento clínico no prazo máximo de 24 horas úteis.

Os sinistrados serão encaminhados para a rede de Prestadores Convencionada da Seguradora, consoante a zona do país em que se encontrem, e a tipologia e gravidade da lesão.

Após o encaminhamento, a Seguradora assume o pagamento de todas as despesas clínicas diretamente à rede convencionada, dentro dos limites de capital contratados para a apólice em questão; esta articulação é feita entre a Seguradora e a Clínica, sem necessidade de intervenção da pessoa segura.

☞ Situação de urgência

Caso a ocorrência provoque uma situação de urgência, o Sinistrado deverá dirigir-se de imediato à Urgência do Hospital Publico mais próxima.

Deverá solicitar sempre à Entidade Hospitalar o relatório clínico (nota de alta), assim como a entrega dos exames auxiliares de diagnóstico eventualmente realizados.

As despesas incorridas nos Hospitais Públicos são regularizadas diretamente pela Pessoa Segura com o Hospital Público e, após análise do sinistro e da informação clínica, poderão ser reembolsáveis de acordo com as condições e nos termos das coberturas do contrato.

☞ Assistência clínica fora da Rede Médica Convencionada

No caso da Pessoa Segura optar por efetuar qualquer tratamento médico e ou cirurgia num estabelecimento que não designado pela Rede Médica Convencionada, pagará o valor das despesas na íntegra, e a Seguradora reembolsará as mesmas nos termos abaixo explicitados, sempre que se verifique o nexo de causalidade com o acidente participado. Os recibos devem ser acompanhados dos respetivos relatórios médicos e exames complementares de diagnóstico.

Nesse sentido passamos a indicar os limites máximos de indemnização por ato médico fora da rede, de acordo com as tabelas abaixo:

CIRURGIAS

MENISCECTOMIA	**950,00 €**
LIGAMENTOPLASTIA + MATERIAL DE OSTEOSSINTESE	**2.100,00 €**
LIGAMENTOPLASTIA + MENISCECTOMIA + MATERIAL DE OSTEOSSINTESE	**2.400,00 €**
TRATAMENTO LUXAÇÃO RECIDIVANTE DO OMBRO SEM MATERIAL DE OSTEOSSINTESE	**1.500,00 €**
FRATURA LUXAÇÃO COTOVELO SEM MATERIAL DE OSTEOSSINTESE	**980,00 €**
OSTEOSSINTESE FRATURA LUXAÇÃO COMPLEXA COTOVELOSEM MATERIAL DE OSTEOSSINTESE	**1.050,00 €**

CIRURGIAS (Consumíveis e Blocos)

ENFERMARIA	**60,00 €**
PISO DE SALA CIRURGIA PESADA (>200K)	**490,00 €**
PISO DE SALA GRANDE CIRURGIA (151K≤200K)	**450,00 €**
PISO DE SALA MÉDIA CIRURGIA II (101K≤150K)	**370,00 €**
PISO DE SALA MÉDIA CIRURGIA I (51≤100K)	**295,00 €**
PISO DE SALA PEQUENA CIRURGIA (ATÉ 50K)	**150,00 €**
CONSUMIVEIS CIRURGIA PESADA (>200K)	**580,00 €**
CONSUMIVEIS GRANDE CIRURGIA (151K≤200K)	**505,00 €**
CONSUMIVEIS MÉDIA CIRURGIA II (101K≤150K)	**350,00 €**
CONSUMIVEIS MÉDIA CIRURGIA I (51≤100K)	**290,00 €**
CONSUMIVEIS PEQUENA CIRURGIA (ATÉ 50K)	**185,00 €**
EQUIPAMENTO DE ARTROSCOPIA/ FACOEMULSIFICAÇÃO/ LAPAROSCOPIA/ VITRECTOMIA	**75,00 €**
K CIRURGICO	**2,20 €**

IMAGIOLOGIA

RMN	**110,00 €**
TAC	**40,00 €**
ECO	**20,00 €**

AMBULATÓRIO

CONSULTAS	**25,00 €**
MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	**8€ por tratamento** (inclui consulta de fisiatria)
MEDICAÇÃO	**35,00 € (limite anual)**
ORTÓTESES	**100,00 € (limite anual)**

c. Reembolso de despesas

As despesas enviadas à Seguradora para reembolso ao lesado serão pagas através de transferência bancária, pelo que é necessário remeter comprovativo do respetivo **IBAN**, onde conste também a identificação do titular da conta (talões de Multibanco não são válidos). Caso o sinistrado seja menor deverá ser remetido o comprovativo do IBAN do encarregado de educação e cartão de Cidadão do Menor.

Deverá constar também informação do número de processo e da apólice.

Os pedidos de reembolso deverão ser enviados sinistros.pessoas@unaseguros.pt

6. Impressos

a. Participação de acidente (Anexo I)

b. Boletim médico (Anexo II)

c. Reembolso despesas Fora Rede (Anexo III)

7. Informações gerais

Linha Acidentes UNA/TRUST
222 061 818 (dias úteis das 08h00 às 20h00)
E-mail: desportivos.una@trustsaude.pt